

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. ROBERTO ALVES)

Altera o art.121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever como homicídio qualificado o praticado contra profissionais que atuem na manutenção dos serviços públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera o art.121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal para qualificar o homicídio praticado contra profissionais que atuem na manutenção dos serviços públicos.

Art. 2º O §2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:

“Art.121.....
.....
§2º.....
VIII – contra profissionais que atuem na manutenção dos serviços públicos:
.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a qualificação do homicídio e da lesão corporal é aplicada aos agentes que cometem atos contra as autoridades: a) das Forças Armadas, como Marinha, Exército e Aeronáutica (art. 142 da Constituição Federal); b) das polícias federal, rodoviária federal, ferroviária federal, civis, militares e corpo de bombeiros, (art. 144, CF/88); c) integrantes do sistema prisional; d) e da Força Nacional de Segurança Pública.

Assim, a especial tutela destinada a estes agentes se justifica em razão da relevante atividade desempenhada por eles em prol do bem comum. Igualmente, o *múnus* desempenhado por profissionais que, sob a égide pública ou privada, trabalhem com manutenção de serviços públicos, tais como água e energia elétrica, deve gozar de especial proteção.

Segundo noticiado pela mídia¹, em janeiro desse ano, dois funcionários da companhia energética do Maranhão foram mortos após cortar a energia elétrica em local perigoso na região metropolitana de São Luís. Os profissionais foram mortos porque o corte de energia ocorreu na casa de um integrante de facção criminosa da região.

Destarte, o acréscimo desta qualificadora ao homicídio é medida que se justifica em face da função desempenhada pelos referidos profissionais, os quais muitas e muitas vezes desenvolvem suas funções em locais deveras perigosos.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado ROBERTO ALVES

2019-400

¹ <https://istoe.com.br/ma-dois-homens-sao-mortos-apos-cortarem-energia-eletrica-em-regiao-proibida/>